

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**  
**ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO**

**CHAMADA DE MUNICÍPIOS 002/2021**

**12ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERNATO EM ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO MUNICIPAL (PRINAGEM) –  
MODALIDADE REMOTA - JANEIRO/FEVEREIRO - 2022**

A Fundação João Pinheiro, por intermédio da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho/Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 47.877 de 05 de março de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento dos Municípios do Estado de Minas Gerais para inscrição, seleção e participação, em receber assessoria técnica acadêmica por meio do projeto extensionista “Prinagem – modalidade remota”, a reger-se pelas normas e condições deste Edital, bem como suas eventuais retificações.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Para fins deste edital, entende-se por:

- a) Programa de Internato em Administração e Gestão Municipal (Prinagem): atividade de extensão do Curso Superior em Administração Pública (CSAP) da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (EG/FJP) que permite aos estudantes conhecerem a dinâmica da administração pública municipal, aprenderem com os servidores locais e contribuir com a melhoria dos processos e políticas públicas no município.
- b) Atividade de Extensão: processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.
- c) Termo de Cooperação Técnica: instrumento jurídico formalizado entre órgãos e entidades da administração pública ou entre estes e entidades privadas sem fins lucrativos com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando à execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou eventos de interesse recíproco, dos quais não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
- d) Reuniões Preparatórias: reuniões realizadas com os estudantes, professores orientadores e representantes dos municípios, com a finalidade de apresentar os detalhes sobre a operacionalização do programa, de preparar os discentes para os desafios colocados pelas

administrações municipais e de aproximar professores orientadores, estudantes, tutores e esclarecimento de dúvidas.

- e) Professor(a) Orientador(a): docente responsável pela orientação, acompanhamento e monitoramento das atividades desenvolvidas pelos estudantes na fase preparatória e durante a execução das atividades.
- f) Tutor Municipal: representante da administração pública municipal responsável pelo contato, diálogo e acompanhamento, no nível local, das ações desenvolvidas durante a confecção do diagnóstico, bem como na formulação, execução e avaliação do Plano de Ação pactuado; responsável por facilitar o acesso dos estudantes a dados e informações da administração municipal e viabilizar o contato com outros servidores, para o desenvolvimento adequado das atividades do programa.
- g) Universidade Federal de Lavras (UFLA): Instituição de Ensino Superior que participa da 12ª edição do Prinagem na modalidade remota, por meio de Acordo de Cooperação Técnica previamente celebrado com a EG/FJP.
- h) Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC): Instituição de Ensino Superior que participa da 12ª edição do Prinagem na modalidade remota, por meio de Acordo de Cooperação Técnica previamente celebrado com a EG/FJP.
- i) Prinagem – modalidade remota: Nesta modalidade as atividades de assessoria técnica serão oferecidas aos municípios exclusivamente no formato virtual.
- j) Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri): Unidade administrativa da Escola de Governo da FJP que tem como competência planejar, coordenar e monitorar as atividades de extensão e relações institucionais com diferentes atribuições.

1.2. A presente chamada de municípios interessados será planejada, organizada e executada pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro (Geri/EG-FJP).

1.3. A 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota ocorrerá no período de **07 a 25 de fevereiro de 2022** e será realizada em parceria com o Curso de Administração Pública da Universidade Federal de Lavras (UFLA) e Curso de Administração Pública da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

1.4. A 12ª edição do Prinagem – modalidade remota – será destinada aos municípios do estado de Minas Gerais que **não compõem** a Região Metropolitana de Belo Horizonte.

## **2. DOS OBJETIVOS DO PRINAGEM**

2.1. Ampliar a visão dos estudantes sobre o campo da Administração Pública Municipal.

2.2. Oportunizar aos estudantes condições para trocas de experiências que coloquem em reflexão os conteúdos assimilados no Curso Superior de Administração Pública, possibilitem o conhecimento de outras realidades sociais e das administrações municipais e os estimulem a pensar em soluções para os problemas contemporâneos enfrentados frente aos recursos disponíveis.

2.3. Oferecer apoio técnico-gerencial aos municípios do estado de Minas Gerais com o objetivo de contribuir para a melhoria da gestão, oferta de serviços públicos mais qualificados e mais aderentes às necessidades da população local, com reflexos na qualidade de vida dos munícipes e respeito às especificidades de cada município.

2.4. Fortalecer o compromisso social que uma instituição de ensino superior pública deve ter em relação à comunidade na qual está inserida.

## **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1. Este edital é direcionado aos municípios que compõem o Estado de Minas Gerais (exceção aos municípios da região metropolitana de Belo Horizonte) e que possuem condições de participar da 12ª edição do Prinagem – modalidade remota, conforme os requisitos de candidatura no **item 7**.

3.2. Não há impedimento de inscrição de municípios que participaram de edições anteriores do Prinagem.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição do município implicará o conhecimento e a anuência a todas as normas estabelecidas para o processo de seleção regido por este edital.

4.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas por meio do preenchimento do formulário *online* disponível no link: <https://forms.gle/9F8UZgKGBYr8D1Si9>

4.3. As inscrições estarão abertas entre os dias **11 e 17 de novembro (até às 23h59min, horário de Brasília)**.

4.4. A EG/FJP não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização da inscrição *online*.

4.5. Os municípios devem se inscrever **apenas uma vez** durante o período de inscrições.

4.5.1. A realização da inscrição mais de uma vez não aumenta as chances de o município ser selecionado.

#### **5. DO NÚMERO DE VAGAS**

5.1. O número de municípios selecionados dependerá do número de estudantes do Curso Superior em Administração Pública da EG-FJP, da UFLA e da UDESC que se inscreverem e forem selecionados para participar do programa de extensão, cujo processo de seleção será coordenado pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP), por meio de edital que será oportunamente divulgado aos discentes.

#### **6. DAS FERRAMENTAS PARA PARTICIPAR DO PRINAGEM NA MODALIDADE REMOTA**

6.1. Todas as atividades da 12ª edição do Prinagem – modalidade remota - serão realizadas à distância, por meio de ferramentas e plataformas digitais gratuitas, a partir da residência do estudante e do local em que as atividades da administração pública são realizadas.

6.2. A comunicação entre estudantes, professores(as) e tutores(as) poderá ocorrer por meio de *e-mails*, aplicativos de mensagem, contato por telefone, bem como por videochamadas, conforme condições técnicas existentes nas Prefeituras.

6.3. É recomendado que o município interessado em participar do Prinagem tenha acesso a serviços de internet e computadores de qualidade para o desenvolvimento adequado das atividades, visto que toda a interlocução entre estudantes, professores e servidores/funcionários se dará exclusivamente por meio remoto.

## 7. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

7.1. O município deverá preencher o questionário de inscrição *online*, cujo link se encontra disponibilizado no **item 4.2**.

7.2. Para que a inscrição seja completa, o município deverá enviar para o email [geri.eg@fjp.mg.gov.br](mailto:geri.eg@fjp.mg.gov.br) os seguintes documentos do(a) prefeito(a): Carteira de Identidade, CPF e Termo de Posse.

7.2.1. O envio da documentação deverá ser realizada após a FJP informar oficialmente o município que foi selecionado para participar do programa. A entrega da documentação, assim como o preenchimento do questionário de inscrição *online*, são imprescindíveis para efetivar a inscrição.

7.2.2. A FJP e os seus parceiros institucionais, atuam em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2.2.1. Ao preencher o requerimento de inscrição, o Município declara, sob as penas da lei e da não efetivação da inscrição, que compromete-se a observar a legislação atinente à proteção de dados pessoais a que eventualmente tenha acesso em virtude do Programa, comprometendo-se a preservá-los e tratá-los com finalidade específica de operacionalização do Programa, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

7.3. O município deverá disponibilizar um agente público, que será o(a) tutor(a) municipal, para acompanhar as atividades dos estudantes durante o projeto e facilitar o acesso a informações técnicas da prefeitura necessárias para o adequado desenvolvimento dessas atividades.

7.3.1 O(a) tutor(a) deverá participar de reunião à distância, com estudantes, professor(a) orientador(a) e servidores da Geri para alinhamento do plano de trabalho (execução das

demandas) a ser realizado no município.

7.3.2. O(a) tutor(a) municipal deve ter disponibilidade para elaborar, em conjunto com os estudantes, o Plano de Ação que servirá para a definição e o acompanhamento das atividades tanto por parte dos(as) professores(as) orientadores(as) quanto pelo(a) tutor(a) municipal.

7.4. A prefeitura deve ter acesso a serviços de internet e computador.

7.5. O(a) tutor(a) municipal deve ter disponibilidade para elaborar, em conjunto com os estudantes, o Plano de Ação que servirá para a definição e o acompanhamento das atividades tanto por parte dos(as) professores(as) orientadores(as) quanto pelo(a) tutor(a) municipal.

7.6. O município deve apresentar propostas de atividades a serem desenvolvidas que considerem o tempo e a complexidade, levando também em conta o período de execução da 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota.

7.7. Os municípios selecionados para participar da 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota - não terão que arcar com nenhum tipo de pagamento à EG/FJP, UFLA e UDESC nem tampouco aos seus estudantes e professores.

7.8. É recomendável que o(a) Prefeito(a) tenha conhecimento e aprove a participação do município no programa Prinagem.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. Constituem critérios para a seleção o atendimento dos requisitos que constam nos itens 3, 5 e 7 deste edital.

8.2. O número de municípios selecionados dependerá do número de estudantes dos Cursos de Graduação em Administração Pública da EG-FJP, UFLA e UDESC que se inscreverem e forem selecionados para participar do programa de extensão, cujo processo de seleção será coordenado pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri/EG-FJP) por meio de edital que será oportunamente divulgado aos discentes.

8.3. Os estudantes, organizados em duplas ou trios possuem total autonomia para escolher em qual município desejam desenvolver as atividades de assessoria técnica acadêmica vinculadas à 12ª Edição do

Prinagem – modalidade remota, tratando-se de uma decisão de caráter pessoal na qual não há interferência da EG/FJP.

8.4. No edital que será divulgado para os estudantes, a Geri/EG-FJP listará todos os municípios que tiverem se inscrito para participar da 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota durante o período em que a presente chamada de seleção permanecer aberta.

8.5. São etapas deste processo seletivo:

- a) Publicação do edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro: <http://fjp.mg.gov.br/prinagem/>
- b) Recebimento das inscrições por meio do link: <https://forms.gle/9F8UZgKGBYr8D1Si9>
- c) Divulgação do resultado do processo seletivo.
  - c.1) A Escola de Governo divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro: <http://fjp.mg.gov.br/prinagem/>
  - c.1) A partir da divulgação do resultado preliminar, inicia-se o prazo para recurso.
- d) Análise dos recursos pela Geri, em até 2 dias úteis, caso ocorra interposição de recurso.
- e) Publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, caso haja interposição de recursos.
- f) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a EG/FJP deverá divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

## **9. POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO NO PRINAGEM**

9.1. As atividades a serem desenvolvidas em parceria com os municípios serão pactuadas entre os estudantes, professores e gestão municipal, considerando o tempo de realização do Prinagem, prezando pelo processo de aprendizagem dos estudantes.

9.2 Algumas atividades que podem ser realizadas são:

- a) Apoio à elaboração de leis orçamentárias e planos municipais;
- b) Assessoramento técnico para elaboração da carta de serviços municipais;
- c) Diagnóstico, mapeamento e proposição de melhorias de processos, especialmente em processos como licitação e compras, convênios e gestão de estoques;
- d) Estudo e proposição de melhorias de serviços e políticas públicas;

- e) Diagnóstico da Gestão Municipal;
- f) Oferta de oficinas para servidores, secretários municipais e conselheiros de políticas públicas sobre temas diversos da administração pública;
- g) Apoio em processos de Gestão de Pessoas (diagnóstico de clima organizacional, apoio na elaboração do plano de cargos e salários, entre outros).

## **10. DAS PARCERIAS**

10.1. A 12ª edição do Prinagem na modalidade remota será realizada em parceria com a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

10.2. Cada município poderá contar com o apoio de estudantes da EG/FJP, UFLA e UDESC, conforme critérios pedagógicos/acadêmicos das instituições.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE SE INTERESSAREM EM PARTICIPAR DA 12ª EDIÇÃO DO PRINAGEM – MODALIDADE REMOTA**

11.1. São responsabilidades dos municípios que se interessarem em participar da 12ª edição do Prinagem – modalidade remota:

- a) Assinar o Termo de Cooperação Técnica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/IMG), conforme orientação da Gerência de Extensão e Relações Institucionais (Geri) até 30 dias após o encerramento das inscrições para o projeto;
  - a.1) O município deverá providenciar o cadastro do prefeito no SEI/IMG, caso não esteja cadastrado.
- b) Informar antecipadamente à Geri/EG-FJP quais as demandas/atividades da administração pública municipal que serão propostas aos estudantes durante o projeto.
- c) Participar das reuniões preparatórias que serão realizadas entre dezembro de 2021 e janeiro de 2022 em datas que serão informadas oportunamente.
- d) Tratar os estudantes extensionistas e os professores orientadores com respeito e ética.
- e) Definir agente público municipal responsável por acompanhar e orientar os estudantes durante todo o período em que forem desenvolvidas as atividades de assessoria técnica acadêmica remota vinculadas ao projeto, considerando as fases preparatória e de execução.
- f) Trabalhar em parceria com estudantes e professores, a fim de contribuir para a aprendizagem dos estudantes extensionistas da EG/FJP, UFLA e UDESC.



- g) Apoiar o desenvolvimento das atividades acordadas no Plano de Ação e executadas pelos alunos, facilitando a obtenção de dados e informações, bem como o contato com outros agentes públicos municipais, quando necessário.
- h) Acompanhar o desenvolvimento de todas as etapas da 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota no município.
- i) Avaliar o programa e a participação dos estudantes, por meio de questionário *online*, que será disponibilizado pela Geri/EG-FJP na última semana de atividades do projeto.

## **12. DAS RESPONSABILIDADES DA EG/FJP, UFLA e UDESC**

### 12.1 São responsabilidades da EG/Fundação João Pinheiro:

- a) Providenciar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica pela autoridade competente da FJP conforme estabelecido nas Portarias FJP-008/19 c/c a Portaria FJP-011/19;
- b) Selecionar os estudantes do curso de superior em administração pública vinculados à instituição;
- c) Designar professor(a) para orientar os estudantes durante a execução das atividades de assessoria técnica;
- d) Articular e facilitar o contato dos estudantes com os administradores públicos municipais;
- e) Orientar os estudantes a desenvolverem suas atividades de assessoria técnica de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;
- f) Esclarecer quaisquer dúvidas e/ou disponibilizar informações complementares sobre a 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota - aos municípios e estudantes da EG/FJP, visando à adequada execução das atividades vinculadas ao programa;
- g) Acompanhar continuamente o andamento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores orientadores.

### 12.2 São responsabilidades da Universidade Federal de Lavras:

- a) Providenciar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica pela autoridade competente da UFLA;
- b) Selecionar os estudantes do curso de graduação em administração pública vinculados à instituição;
- c) Designar professor(a) para orientar os estudantes durante a execução das atividades de assessoria técnica;
- d) Orientar os estudantes da UFLA a desenvolver suas atividades de assessoria técnica de modo

- colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;
- e) Acompanhar continuamente o desenvolvimento das atividades executadas pelos estudantes e professores orientadores inscritos no programa;
  - f) Promover a articulação com a Fundação João Pinheiro para a operacionalização do Prinagem modalidade remota;
  - g) Publicar o extrato do Termo de Cooperação Técnica.

### 12.3 São responsabilidades da Universidade do Estado de Santa Catarina:

- a) Providenciar a assinatura do Termo de Cooperação Técnica pela autoridade competente da UDESC;
- b) Selecionar os estudantes do curso de graduação em administração pública vinculados à instituição;
- c) Designar professor(a) para orientar os estudantes durante a execução das atividades de assessoria técnica;
- d) Orientar os estudantes da UDESC a desenvolver suas atividades de assessoria técnica de modo colaborativo, com assertividade e comportamento respeitoso;
- e) Acompanhar continuamente o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos estudantes e professores orientadores inscritos no programa;
- f) Promover a articulação com a Fundação João Pinheiro para a operacionalização do Prinagem - modalidade remota - ;

## 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

13.1. Os municípios selecionados por este edital comporão o banco de dados da Geri/EG-FJP e, caso seja conveniente para a EG/FJP e para as prefeituras, podem ser convidados a participar de edições futuras do Prinagem.

13.1.1. Os termos de cooperação possuem prazo de vigência de 24 meses após a assinatura dos partícipes.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recurso contra o resultado final do presente processo seletivo é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.

14.2. Serão admitidos recursos por escrito dirigidos à Gerência de Extensão e Relações Institucionais,

desde que interpostos no prazo máximo estabelecido de 2 (dois) dias úteis.

14.2.1. Os recursos devem ser enviados para o e-mail: **geri.eg@fjp.mg.gov.br**.

14.3. O resultado da análise de recursos será comunicado ao requerente, por e-mail, em até 2 (dois) dias úteis.

14.4. Os recursos serão analisados por servidores que estão em exercício na Geri/EG-FJP e participam da coordenação do Prinagem.

## **15. DO RESULTADO FINAL**

15.1. O resultado final do processo de seleção, contendo a lista dos municípios selecionados pela EG/FJP, será divulgado até o dia **07 de dezembro de 2021**, no sítio eletrônico oficial da Escola de Governo da Fundação João Pinheiro: <http://novosite.fjp.mg.gov.br/prinagem/>.

15.2. Os municípios selecionados para participar da 12ª edição do Prinagem – modalidade remota - receberão um e-mail da Geri/EG-FJP, com o resultado do processo de seleção.

15.2.1. O endereço de e-mail utilizado para comunicar o resultado do processo seletivo será o mesmo informado pelos municípios no formulário de inscrição *online*, especificado no **item 4.2** do presente edital.

## **16. DOS SELECIONADOS**

16.1. Caso algum município selecionado não possa participar da 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota -, deverá manifestar por e-mail seu desejo de desligamento do projeto em até 5 (cinco) dias úteis após o comunicado oficial da Geri/EG-FJP.

## **17. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

17.1. Para fins deste edital, “dados pessoais” e “tratamento de dados” serão entendidos de acordo com os significados trazidos pelos incisos I e X Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), devendo as prefeituras se atentar às disposições do referido diploma legal – inclusive com relação aos seus colaboradores, subcontratados, consultores, prestadores de serviços, estudantes e docentes da Escola de Governo assim como às seguintes diretrizes:

a) O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula, ficando restrito única e exclusivamente ao atendimento das finalidades previstas no Termo de Cooperação Técnica que será celebrado com a Fundação João Pinheiro, para

aqueles municípios selecionados;

b) Todos os dados pessoais adquiridos em decorrência das inscrições dos municípios na 12ª edição do Prinagem – modalidade remota - e durante a execução das atividades de assessoria técnica remota serão tratados de forma lícita, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), respeitando-se o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural e atentando-se aos fundamentos e princípios da LGPD;

c) Os municípios devem proteger seus sistemas de ataques cibernéticos e perda de dados;

d) Os municípios e a FJP se comprometem a informar imediatamente um ao outro logo que se tiverem conhecimento de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados ao desenvolvimento de atividades da 12ª edição do Prinagem – modalidade remota.

17.2. Para os fins dispostos na LGPD, as Prefeituras concordam com os itens a, b, c e d da cláusula Décima Sexta e que se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores, funcionários e empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força da execução da 12ª edição do Prinagem – modalidade remota.

17.3. A FJP atua em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## **18. DAS NORMATIVAS**

18.1. A 12ª Edição do Prinagem – modalidade remota tem como diretrizes a Constituição Federal (1988), Lei 8.666/93, art. 116, Lei 13.979 de 07/02/2020, Decreto 47.877 de 05/03/2020, Deliberações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) e suas alterações, a Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018 do MEC, a Política Nacional de Extensão elaborada pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (2012), a Política de Extensão da EG, o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Administração Pública - Csap, Acordo/Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação João Pinheiro e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), Acordo/Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação João Pinheiro e a Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC), outros documentos normativos próprios da EG/FJP e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Gerência de Extensão e Relações Institucionais da Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho (Geri/EG-FJP).

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2021.

*Beatrice Correa de Oliveira*

**BEATRICE CORREA DE OLIVEIRA**

Gerência de Extensão e Relações Institucionais Escola de Governo  
Fundação João Pinheiro